

PORTARIA N.º. 1503/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAROLINI ROMANO PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei n.º 835/2006;
- b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 09 de outubro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAROLINI ROMANO PIRES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.079.476-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º 040.416.379-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, nomeada da através da Portaria n.º.538/2025 de 15 de abril de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de outubro de 2025.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3384 Página 159-160 Ano: XIV

Data: 14/10/2025

• **Acórdão nº 2.622/2015 – TCU – Plenário:** Recomendação para adoção de indicadores claros e consistentes.

• **Acórdão nº 1.071/2018 – TCU – Plenário:** Importância da articulação entre o PPA, LDO e LOA.

• **Manual do TCU sobre Orçamento Público e Planejamento Governamental (2020):** Orientação para o desenvolvimento participativo do PPA.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:65128F40

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO MANUAL DO PLANO PLURIANUAL (PPA)

MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ

APRESENTAÇÃO

Este guia foi elaborado para apoiar as equipes técnicas da Prefeitura de Iporã-PR no monitoramento do Plano Plurianual (PPA). Nosso objetivo aqui é fortalecer o ciclo de planejamento, gerando informações úteis, acessíveis e que realmente contribuam para uma gestão pública mais eficaz, transparente e responsável.

O monitoramento do PPA não pode ser algo meramente burocrático — ele deve ser parte ativa do processo de gestão, oferecendo subsídios concretos para tomada de decisões, correções de rumo e melhoria contínua da atuação pública.

BASE LEGAL E NORMATIVA

O acompanhamento do PPA é respaldado por diversas normas e dispositivos legais que orientam não apenas sua obrigatoriedade, mas também sua qualidade técnica:

- Art. 165 da Constituição Federal
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
- Lei nº 4.320/1964
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP)

No contexto estadual, destacam-se ainda:

- Instrução Normativa nº 132/2023 – TCE/PR
- Parecer Prévio nº 76/2021 – TCE/PR
- Manual de Planejamento Público – TCE/PR (2020)

Esses referenciais orientam a adoção de metas mensuráveis, indicadores confiáveis e práticas contínuas de avaliação dos resultados pactuados no planejamento público municipal.

OBJETIVOS DO MONITORAMENTO DO PPA

O monitoramento serve, de forma direta, para responder às seguintes questões:

- As metas pactuadas estão sendo cumpridas?
- Há desvios ou obstáculos que comprometem a execução dos programas?
- As ações realizadas estão gerando os impactos sociais planejados?
- Os gestores estão tendo acesso a informações confiáveis para decidir?

A resposta a essas perguntas permite direcionar ajustes a tempo, otimizar recursos públicos, reforçar a transparência e fortalecer a confiança da população nos compromissos assumidos pelo governo municipal.

ETAPAS DE MONITORAMENTO

1. Levantamento e Sistematização de Dados

A etapa inicial consiste na coleta de dados referentes à execução física e financeira dos programas, segundo os seguintes passos:

- Identificação dos indicadores de desempenho relacionados a cada programa e ação.
- Solicitação de dados aos órgãos responsáveis pela execução.
- Uso de sistemas municipais ou estaduais para registro, atualização e rastreamento dos dados.

2. Interpretação dos Resultados

Com os dados em mãos, parte-se para a fase de análise crítica:

- Verificar o que estava previsto e o que foi de fato entregue.
- Localizar gargalos operacionais, técnicos ou financeiros.
- Avaliar se os resultados alcançaram impacto social efetivo conforme o prometido.

3. Organização das Informações e Comunicação Interna

Nesta fase, as informações são organizadas de forma clara e objetiva, gerando documentos e quadros de apoio:

- Consolidação dos dados em relatórios sintéticos e analíticos.
- Apresentação dos resultados para secretarias, coordenações e órgãos de controle interno.

4. Relatórios para a Gestão e para a Sociedade

Aqui, os dados ganham forma de relatórios técnicos para apoio à gestão e peças de divulgação pública, como exige a Lei de Responsabilidade Fiscal:

- Relatórios periódicos, preferencialmente semestrais ou trimestrais.
- Comunicação simplificada para o cidadão no portal da transparência.
- Apresentações em audiências públicas conforme LRF, Art. 9º, §4º.

5. Reavaliação de Metas e Encaminhamento de Ajustes

Acompanhado o desempenho, chega-se à etapa de decisões práticas:

- Definir ações corretivas quando necessário.
- Propor revisão técnica das metas, readequação de indicadores ou redirecionamento de recursos.
- Encaminhar proposições à Câmara Municipal, caso sejam necessárias alterações no PPA.

6. Divulgação, Controle Social e Aprendizado

Mais do que cumprir protocolo, abrir informações para a população transforma o monitoramento em uma ferramenta de educação cidadã e prestação de contas:

- Publicações periódicas no site institucional.
- Uso de redes sociais para prestar contas de forma acessível.
- Estímulo à participação de conselhos municipais, ouvidoria, associações locais.

VISUAL DO PROCESSO – MONITORAMENTO DO PPA

O fluxograma deve representar as etapas organizadas acima, conectando os pontos de forma visual e intuitiva, facilitando o entendimento do processo completo de monitoramento.

NOTAS FINAIS

Manter um processo ativo e eficiente de monitoramento do PPA significa não apenas "seguir o plano", mas criar espaço real para aprender, ajustar e melhorar continuamente os serviços públicos.

Ao acompanhar as ações pactuadas com regularidade e qualidade, o município de Iporã-PR fortalece duas marcas fundamentais da boa gestão: **compromisso com a realidade e respeito ao dinheiro público.**

Toda melhoria começa pela coragem de visitar aquilo que foi planejado e verificar se realmente está funcionando. E é isso que o monitoramento do PPA nos possibilita fazer, com estratégia, evidência e participação.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0B3B82D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1503/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAROLINI ROMANO PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de outubro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAROLINI ROMANO PIRES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.476-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.416.379-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, nomeada da através da Portaria nº.538/2025 de 15 de abril de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:05B0A4CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1504/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de outubro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2077433593 - SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.187.779-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 058/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3F085A4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1505/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FAZAN DE SOUZA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2025, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FAZAN DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:37B9A203

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1506/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de outubro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal